

**PORTARIA NORMATIVA Nº 58, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

Suspende, pelo prazo que especifica, a aplicação da Portaria Normativa nº 53, de 6 de março de 2017, que regula, no âmbito do CAU/BR, a movimentação interna de pessoal efetivo, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e;

Considerando que se encontra em vigor o Concurso Público promovido pelo Edital nº 1/2013;

Considerando que as pessoas que integram o Quadro de Reserva formado a partir do Concurso Público promovido pelo Edital nº 1/2013 têm direito subjetivo e preferência na ocupação das vagas que se abrirem no Quadro de Pessoal do CAU/BR;

Considerando a possibilidade da ocorrência de litígios na aplicação da Portaria Normativa nº 53, de 6 de março de 2017, conforme conclusões contidas na Nota Jurídica nº 9/AJ-CAM/2017, de 9 de agosto de 2017, da Assessoria Jurídica do CAU/BR.

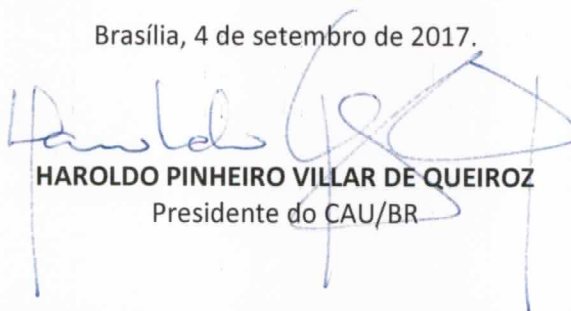
RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até o termo final do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA EM EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO – CONCURSO PÚBLICO 1/2013 – CAU/BR, a aplicação das disposições de Portaria Normativa nº 53, de 6 de março de 2017, que regula, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), a movimentação interna de pessoal efetivo vinculado ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) aprovado pelas Portarias Normativas nº 47 e nº 50, de 2016.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Ficam declarados insubsistentes e sem efeitos todos os atos praticados pela Administração do CAU/BR tendentes à aplicação da Portaria Normativa nº 53, de 6 de março de 2017, ressalvadas as migrações internas já efetivadas na data desta Portaria Normativa.

Brasília, 4 de setembro de 2017.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR